

**Chamada pública nº.001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente a agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme §1º do art. 14 da lei nº1.947/2009 e resolução FNDE nº 26/2013**

O Conselho da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Conceição, pessoa jurídica de direito público privado, com sede na Rua João Batista de Oliveira Forte, n.º 355, Bairro: Centro, município de Belém do Brejo do Cruz, CEP:58895000, Estado da Paraíba inscrita no CNPJ sob n.º 01.612.124/0001-90, representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) Genário Azevedo dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, alterada pela resolução CD/FNDE/nº 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a EEEFM Nossa Senhora da Conceição, com finalidade de apresentar projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores conforme o quadro abaixo:

Data da abertura do edital	24 de março de 2017
Data do fechamento de edital	13 de abril de 2017
Data das entregas das amostras	13 de abril de 2017
Data do resultado final	14 de abril de 2017

### **1. Processo de Habilitação**

Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar em envelope fechado ao Conselho Escolaros documentos previstos no art. 2727 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

### **1.1 DOS DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:**

- a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.
- f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da lei nº. 9782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- g) declaração que não ultrapassou o valor anual de real 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

### **1.2 Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias.
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

f) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da lei nº. 9782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

**g) declaração que não ultrapassou o valor anual de real 20.000,00 (vinte mil) por DAP/ano, sob pena de arcar com as sanções cabíveis.**

1.3 Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

h) Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados e/ou associados.

i) Alvará de vigilância sanitária, quando for ofertado produtos que sejam submetidos ao controle e fiscalização sanitária, nos termos da lei nº. 9782/1999, e demais instrumentos legais que regulem o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.

## **2. Limite de Vendas**

2.1 para a comercialização do agricultor familiar individual e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte

mil), **por DAP por ano**, conforme disciplinado no art. 24 da resolução CD/FNDE nº. 04 de 02 de abril de 2015.

2.2 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será p resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizado a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

2.3 Cabe às cooperativas e/ou associação que firmarem contratos com a Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

2.4. Cabe às Entidades Executoras a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A está também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**3. A seleção do projeto de venda dos participantes deverá obedecer ao critério previsto no art. 25 de Resolução nº 26/2013, divididos em:**

1º - Grupo de Projetos de fornecedores locais;

2º - Grupo de projetos do território rural;

3º - Grupo de projetos do Estado; e

4º - Grupo de propostas do País.

3.1 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Grupo de projetos de fornecedores locais** terá prioridade sobre os demais grupos;

2º - **Grupos de projetos de fornecedores do território rural** terá prioridade sobre o do estado e do País;

3º - **Grupos de projetos do estado** terá prioridade sobre o do País.

3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

1º - **Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas**, não havendo prioridade entre estes;

**2º - Fornecedores de gêneros alimentícios certificado com orgânicos ou agroecológicos;**

**3º - Grupos Formais** (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);

**4º- Grupos Informais** (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos); e

**5º - Fornecedoros Individuais** (detentores de DAP Física)

3.3. No caso de empate entre grupos formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas conforme identificação na(s) DAP(s).

3.4. No caso de empate entre grupos formais terão prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica.

3.5. Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

#### **4. Definição de Preço:**

4.1 Os preços definidos nesta Chamada Pública estão de acordo com o Art. 29 da resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015, onde realizou-se pesquisa de mercado, priorizando as feiras da agricultura familiar;

4.2 O levantamento completo da pesquisa de preços encontra-se com o Conselho Escolar e disponível para consulta pública;

**4.2 O levantamento completo da pesquisa de preços pode ser acessado através do endereço eletrônico**

[www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar\\_arquivos\\_municipio.php?tipo=pesquisadeprec](http://www2.emater.pb.gov.br/intranet/sge/baixar_arquivos_municipio.php?tipo=pesquisadeprec)

os

4.3 Considera-se valor inexequível, a proposta que não atenda às exigências do ato convocatório, ou com preços manifestadamente impraticáveis no comércio local (inciso II, do art. 48, da Lei nº 8.666/93).

4.4 A título de definição, considera-se o preço manifestadamente inexequível quando ultrapassa 10% (dez por cento) do preço médio.

4.5 O fornecedor que ultrapassar o 10% do valor médio constante no edital, e não se tratar de produtos agroecológicos ou orgânicos, será automaticamente desclassificado.

## **5. Das Amostras dos Produtos**

5.1. Imediatamente após a fase de habilitação, o (os) projetos (os) classificados (os) e habilitados (os), deverão entregar amostras dos produtos junto a comissão de licitação, situada à Rua João Batista de Oliveira Forte nº 355, bairro Centro, município de Belém do Brejo do Cruz CEP 58895-000, até o dia 13/04/2017.

5.2 As amostras dos produtos poderão ser previamente solicitadas de acordo com a sazonalidade e cronograma de entrega previsto neste edital, onde os produtos serão submetidos ao controle de qualidade.

5.3 A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

I. Se atendem às especificações da Chamada Pública;

II. Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;

III. Se atendem ao teste de amostras, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

5.4º resultado da análise dos produtos será publicado até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

## **6. Da entrega dos produtos:**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nossa Senhora da Conceição, situada à Rua João Batista de Oliveira Forte, nº 355, bairro Centro, Município de Belém do Brejo do Cruz, CEP 58895-000, de acordo com o Calendário de Entrega disponível no anexo II deste edital.

## **7. Da Qualidade dos Produtos:**

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e Pelo Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento.

## **8. Da Formalização:**

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos da Lei 8.666/1993.

## 9. Pagamento

9.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contando da ordem de compra, por meio de transferência online, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.2 Os recursos destinados a execução do contrato são operacionalizados através de conta do Banco do Brasil

9.3 Caso o fornecedor tenha conta diversa a especificada no item supracitado, a mesma arcará com despesas referentes a transferências bancárias entre outras contas (DOC/TED)

## 10. Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar: Vide anexo I.

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MEDIO R\$
01	Alho de boa qualidade, fresco, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	KG	13	22,50
02	Banana Prata de boa qualidade sem lesões de origem física ou mecânica	KG	81	2,00
03	Bebida Láctea fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado e acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	271	2,95
04	Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas.	KG	44	5,00
05	Batata doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	243	3,00

06	Bolo caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	KG	225	11,00
07	Carne Bovina moída, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	81	12,00
08	Carne Bovina com Osso, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	36	13,00
09	Carne Bovina sem Osso, chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra), embalagem em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	225	20,00
10	Cebola boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	54	4,00
11	Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	81	3,50
12	Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca.	KG	13	1,50
13	Laranja de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	54	1,20
14	Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	171	13,50
15	Mamão de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	54	3,00
16	MELANCIA de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	133	1,50
17	Pão tipo doce composição mínima de massa, ferinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g	KG	271	4,40
18	Pão tipo francês composição mínima de massa,	KG	235	4,40



	ferinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g			
19	Pão tipo Hot dog composição mínima de massa, ferinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50g	KG	71	4,40
20	Ovo de galinha caipira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 12 unidades.	Bandeja	1.258	4,50
21	Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica	KG	37	0,75
22	Polpa de fruta, sabor <b>ACEROLA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	125	11,70
23	Polpa de fruta, sabor <b>CAJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	216	11,97
24	Polpa de fruta, sabor <b>CAJÚ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	125	9,72
25	Polpa de fruta, sabor <b>MANGA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	126	9,72
26	Polpa de fruta, sabor <b>CAJÁ</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	108	13,35
27	Polpa de fruta, sabor <b>GOIABA</b> , em embalagem plástica e refrigerada de 400g, com registro de inspeção sanitária.	KG	216	9,72
28	Queijo Coalho de primeira qualidade, embalagem original a vácuo em saco plástico transparente atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os	KG	34	18,00

	dados de identificação, informações nutricionais, número de lote, quantidade de 1 kg. Com certificação SIF/SIM ou SE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.			
29	Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade.	KG	43	4,00

Belém do Brejo do Cruz-PB 16 de março de 2017.

  
Presidente da Uex.



**GOVERNO  
DA PARAIBA**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
8ª GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO  
E.E.E.F.M. Nossa Senhora da Conceição

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM  
OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)**

*Edjane binharies Ferruz*

Diretor da Escola.